



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

ORDEM DE SERVIÇO N.º 016/2021 - GP

A Prefeita Municipal de Santo Augusto/RS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a necessidade da prestação de serviços contínua por parte do Servidor Público Municipal;

CONSIDERANDO que Servidor público é aquele encarregado de realizar tarefas com a finalidade de proporcionar o melhor atendimento a população, não importa o cargo que ocupem, seu trabalho esta a serviço da sociedade;

CONSIDERANDO que o servidor Público deve ser aquele que tem como princípio servir e atender as necessidades da população, colocando-se a disposição do serviço público suas capacidades, com a finalidade de contribuir para o desenvolvimento de sua cidade acima de qualquer interesse particular;

CONSIDERANDO que a população espera do servidor público é um atendimento cordial e rápido, ou seja, entender o que se quer e resolver prontamente suas necessidades;

CONSIDERANDO o princípio constitucional da eficiência que impõe a todo agente público de realizar suas atribuições com presteza, perfeição e rendimento funcional;

DETERMINO O CUMPRIMENTO DAS SEGUINTE AÇÕES:

1. Determino que todos os Servidores Municipais da Prefeitura Municipal de Santo Augusto, com jornada de trabalho de 20 horas semanais, cumpram sua jornada de trabalho de forma contínua, de segunda-feira a sexta-feira.

2. O Secretário responsável pela pasta a qual o Servidor Público Municipal estiver vinculado, deverá estipular o turno de cumprimento da carga horária supracitada, conforme a necessidade da Secretaria, bem como interesse público.

3. A presente ordem de serviço entra em vigor no dia 03 de janeiro de 2022;

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO/RS, 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

Lilian Fontoura Depiere,
Prefeita Municipal.

Registre-se e Publique-se em 29.12.2021

Juliana Backes Lutz,
Secretária Municipal de Administração.